

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	3
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	4
Prefeitura Municipal de Palmas.....	9
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	13
Prefeitura Municipal de São João.....	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

PROCESSO Nº 54/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 24 de Abril de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de tinta, esferas e solvente para demarcação viária. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 01 de Abril de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod463087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 – Data 01/04/2026

Ref. Pregão 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME, Sediada na ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, 1075, 1075 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.196.632/0001-05

OBJETO(S): Contratação de empresa para a prestação de serviço de recape de pneu. VALOR CONTRATUAL: R\$ 55.160,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4200	07.003.12.361.0005.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6300	08.008.15.452.0008.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6350	08.008.15.452.0008.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0008.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7080	10.002.20.606.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7100	10.002.20.606.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod463118

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 18/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de Aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 23/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 23/04/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463119

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 19/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado para construção de Quadra Esportiva. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 23/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 23/04/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463120

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 16 de abril de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod463125

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 14 de maio do ano de 26, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Região Central	Pavimentação em CBUQ	1.590 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste, 01 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod463126

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VISUAL CONNECT LTDA – CNPJ: 56.900.347/0001-45

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de carteiras para documento veicular, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de abril de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod463128

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à aquisição de material didático para ensino de robótica educacional destinado aos alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: ROBOTBOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 26.107.412/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 19.010,60 (dezenove mil e dez reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2026

Cod463130

EDITAL PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES-CPA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Departamento Municipal de Assistência Social, tornam público este Edital para a Composição do Comitê de Participação de Adolescentes-CPA do CMDCA, para inscrições de adolescentes com a finalidade de formação de órgão colegiado para participação com direito à voz de pessoas entre 12 e 16 anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas-ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando a Resolução Nº 266/2025 do CONANDA que aprova o documento “Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Comitê de Participação de Adolescentes- CPA”.

Considerando a Resolução nº 03, de 31 de março de 2026 que criou a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescente; e a Resolução nº 04 de 01 de abril de 2026, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do Comitê de Participação de Adolescentes-Gestão 2026-2027:
DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de adolescentes para a composição do Comitê de Participação de Adolescentes-CPA.

A participação de Adolescentes do CPA no CMDCA será em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

O CPA é um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

A participação no CPA não é remunerada.

Serão selecionados até 10 (dez) adolescentes titulares e todos (as) os (as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes;

Caso não ocorra número de inscrição suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

O CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

I-Pessoas com Deficiência-duas vagas;

II- Adolescência Rural-duas vagas;

III-Adolescência Negra-duas vaga

IV-Equidade de gênero-duas vagas;

Adolescentes que não representem os segmentos descritos nos incisos do item 1.3. deverão assinalar a concorrência por vagas gerais, que serão preenchidas caso não seja preenchido com o público prioritário;

Os segmentos “Adolescência Negra” e “Pessoas com Deficiência” são autodeclaratórios; Adolescentes que se inscreverem para o segmento prioritário deverão assinalar somente um dos segmentos de representação acima.

A participação dos (as) adolescentes exige autorização do (a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, conforme APÊNDICE II, assinado pelo(a) responsável e entregue no ato da inscrição.

DOS REQUISITOS

São requisitos para participar do CPA:

I – ter entre 12 e 16 anos até a data de lançamento do Edital;

II – residir, comprovadamente, no Município de Nova Esperança do sudoeste /PR;

Ao completar 18 anos o (a) integrante será substituído (a) pelo suplente;

Para comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, internet, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TVs a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado e boleto de condomínios, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência; pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.

A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho.

DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

Compete ao CPA:

- acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

- Promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;

- Disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA;

- apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

- participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;

- acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;

- auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes

- acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

- participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

- participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

Os participantes do CPA que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

O CPA atuará das seguintes formas:

- Com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que trimestralmente nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;

- Nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;

- Em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados (as);

- Compor mesas de honras em eventos sobre a adolescência quando convidados (as);

Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência;

DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTA EDITAL

Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

– Período de Impugnação

– Análise e resposta de impugnação (se houver solicitação de impugnação)

– Inscrição

– Período de análise documental

– Publicação do resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas

– Prazo de Recurso

– Prazo de Resposta de Recurso por parte da Comissão

– Publicação do resultado final das inscrições deferidas de titulares e suplentes

DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 13 a 27 de abril de 2026, no horário das 07h30m às 11h30min e das 13h30m às 17h30, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Rua Joaquim José Nazario, 1056, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR,

O pedido de registro será formulado pelo (a) interessado (a) em requerimento assinado e protocolado junto a Secretaria Executiva do CMDCA, onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição–Anexo ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução assim como autorização do (a) responsável legal para a participação do (a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

Os documentos necessários para a inscrição dos (as) adolescentes são os seguintes:

I- Ficha de Inscrição para o Comitê de Participação de Adolescentes–CPA do CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste – PR (APÊNDICE I);

II- Cédula de Identidade do (a) adolescente. No caso de migrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser entregue o Registro Nacional do Imigrante ou Registro Nacional de Estrangeiro, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

III- CPF – Cadastro de Pessoa Física do (a) adolescente;

IV- Certidão de Nascimento do (a) adolescente;

V- Termo de Guarda (se houver);

VI- Cédula de Identidade do (a) responsável;

VII- CPF – Cadastro de Pessoa Física do (a) responsável;

VIII- Do (a) adolescente: Declaração Original de Matrícula Escolar ou Histórico e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

IX- Termo de Autorização dos Responsáveis para Participação do CPA e uso de imagem do (a) adolescente (APÊNDICE II).

Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem

como anulados todos os atos de decorrentes.

DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Mobilização e Estudo do CPA, instituída através da Resolução nº 03, de 31 de março de 2026.

A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital e resolução, sendo indeferidos, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 5.3 deste Edital e na observação dos segmentos considerados prioritários no item 1.3.

Em caso de empate, optar-se-á pelo (a) adolescente com maior idade.

A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

Após o término do prazo de 02 (dois) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos (as) inscrições deferidas e indeferidas.

DOS RECURSOS

Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá (ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao (à) solicitante do recurso.

Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: dpassistenciaisocial.nes@gmail.com com o assunto: “Recurso Edital – CPA”.

A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam a inabilitação e, portanto, o indeferimento da inscrição.

7.2.3. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

DOS RESULTADO FINAL

Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos (as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA.

DA POSSE

Após a publicação da composição do CPA, o (a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos (as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Observar as normas e obrigações constantes na Resolução nº 04/2026 de 01 de abril de 2026.

Participar do Comitê de Participação de Adolescentes–CPA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

A impugnação necessariamente deverá ser protocolada no dia 08 de abril de 2026 no horário das 07h30m às 11h30min e das 13h30m às 17h30, no Departamento de Assistência Social, situado à Rua Joaquim José Nazario, 1056, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, stando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substantiada que ateste a irregularidade informada.

A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus apêndices e anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

Os participantes selecionados autorizam o Município de Nova Esperança do Sudoeste a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação das atividades relacionadas ao CPA e CMDCA, sem ônus para o Município a este título.

Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, serão impedidos de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

O (A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

– morte;

– renúncia;

– ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

– mudança de residência para fora do Município de Nova Esperança do Sudoeste;

– Completar 18 anos;

Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudicado.

O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA.

Constituem apêndices e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3584

Página 6 / 014

APÊNDICE I–FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES–CPA DO CMDCA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE–PR.
APÊNDICE II–TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPA E USO DE IMAGEM.

APÊNDICE III–CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTA EDITAL.

ANEXO I–Resolução nº 04, de 01 de abril de 2026 do CMDCA.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2026.

Maria Carolina Peres Meritem

Presidente do CMDCA

APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES–CPA DO CMDCA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE:	
SEXO:	
RG:	
CPF:	
ETNIA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ASSINALE SOBRE O TELEFONE ACIMA:	<input type="checkbox"/> PERTENCE AO(A) ADOLESCENTE <input type="checkbox"/> É PARA RECADO, INSERIR NOME DO(A) PROPRIETÁRIO DO NÚMERO
WHATSAPP:	<input type="checkbox"/> SIM: <input type="checkbox"/> NÃO POSSUO WHATSAPP
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
SE SIM, DESCREVER QUAL E SE NECESSITA DE ALGUM RECURSO D ACESSIBILIDADE:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO DO (A) RESPONSÁVEL:	
CONTATO DO (A) RESPONSÁVEL:	
O (A) ADOLESCENTE PARTICIPA DE ALGUM MOVIMENTO E/OU	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM SE SIM, DESCREVA QUAL:

Assinale para qual segmento do Comitê de Participação de Adolescentes–CPA está se inscrevendo: (apenas uma)

- Pessoas com Deficiência–duas vagas;
- Adolescência Rural– duas vagas;
- Adolescência Negra–duas vagas;
- Equidade de gênero–duas vagas;
- Vagas gerais

	LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO (apresentados em sua forma original e entregue fotocópia)	Adolescente	Comissão
1)	A ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada.		
2)	Cédula de Identidade do (a) adolescente. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser entregue o Registro Nacional Migratório ou equivalente, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.		
3)	CPF – Cadastro de Pessoa Física do (a) adolescente.		
4)	Certidão de Nascimento do (a) adolescente.		
5)	Termo de Guarda (se houver).		
6)	Cédula de Identidade do (a) responsável.		
7)	CPF – Cadastro de Pessoa Física do (a) responsável.		
8)	Do (a) adolescente: Declaração Original de Matrícula Escolar ou Histórico e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.		
9)	Termo de autorização para participação do CPA e uso de imagem do (a) adolescente.		

Eu, _____, declaro que li o Edital n. 01/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para participar do CPA.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,/...../2026

Assinatura do(a) Adolescente Assinatura do(a) Responsável

Via que fica com o CMDCA	Protocolo de recebimento de inscrição CERTIFICADO que o (a) adolescente _____, protocolou inscrição para o CPA, às horas do dia _____/2026. Nova Esperança do Sudoeste/PR, _____/_____/_____ (nome e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição)
--------------------------	---

Via que é entregue para o (a) adolescente	Protocolo de recebimento de inscrição CERTIFICADO que o(a) adolescente _____, protocolou inscrição para o CPA, às horas do dia _____/2026. Nova Esperança do Sudoeste/PR, _____/_____/_____ (nome e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição)
---	---

APÊNDICE II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPA E USO DE IMAGEM

Eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a na _____

_____ Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado Paraná, responsável pelo (a) adolescente: _____ Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO sua participação no Comitê de Participação de Adolescentes–CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste/PR e autorizo que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não sendo imagens que exponham sua honra e dignidade.

de 202_

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL]

[ASSINATURA DO/A ADOLESCENTE]

APÊNDICE III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTA EDITAL

AÇÃO	DATA
Publicação da Resolução Regulamentadora	06/04/2026
Publicação do Edital	06/04/2026
Período de Impugnação do Edital	08/04/2026
Análise de solicitações de impugnação do Edital e respostas	09 e 10/04/2026
Período de Inscrições	Nos dias úteis de 13 a 27 de abril de 2026 no horário das 07h30m às 11h30min e das 13h30m às 17h30m
Período para a análise documental para deferimento e indeferimento das inscrições	28 e 29/04/2026
Publicação de resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas	30/04/2026
Período de recursos e esclarecimentos	04 e 05/05 de 2026
Prazo para respostas dos recursos	07/05/2026
Publicação do Resultado Final contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes	08/05/2026
Posse	11/05/2026 em reunião do CMDCA

Cod463133

RESOLUÇÃO Nº 04/2026.

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – Gestão 2026-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Sudoeste/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal Nº 1.128/2023 de 28 de março de 2023, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, às 08h00min, presencial, na Sala do Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas–ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;

Considerando a Resolução Nº 266/2025 do CONANDA que aprova o documento “Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do adolescente por meio do Comitê de Participação de Adolescentes- CPA”.

Considerando a Resolução nº 03, de 31 de março de 2026 que criou a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º—Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Esperança do Sudoeste—PR.

Art. 2º—A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes—CPA, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

CAPÍTULO I – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º—O Comitê de Participação de Adolescentes—CPA será um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

Parágrafo único—A participação no CPA não é remunerada.

Art. 4º—A composição do CPA será constituída nos seguintes termos:

I—10 adolescentes titulares, de grupos sociais diversos a serem selecionados por meio de seleção através de Edital promovido pelo CMDCA;

II— Todos (as) os (as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes;

Parágrafo único—Caso não ocorra número de inscrições suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

Art. 5º—Conforme as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

I—Pessoas com Deficiência—duas vagas;

II—Adolescência Rural—duas vagas;

III—Adolescência Negra—duas vagas;

IV—Equidade de gênero—duas vagas;

§ 1º—Adolescentes que não representam os segmentos descritos nos incisos do Artigo 5º deverão assinalar a concorrência por vagas gerais, que serão preenchidas caso não seja preenchido com o público prioritário;

§ 2º—Os segmentos “Adolescência Negra” e “Pessoas com Deficiência” são autodeclaratórios;

§ 3º—Adolescentes que se inscreverem para o segmento prioritário deverão assinalar somente um dos segmentos de representação acima.

§ 4º—A participação dos (as) adolescentes exige autorização do (a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, com termo apresentado em Edital, assinado pelo (a) responsável e entregue no ato da inscrição.

Art. 6º—São requisitos para participar do CPA:

I- Ter entre 12 e 16 anos até a data de lançamento do Edital;

II – Residir, comprovadamente, no Município de Nova Esperança do sudoeste/PR.

§ 1º—Ao completar 18 anos o (a) integrante será substituído (a) pelo suplente;

§ 2º— Para comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, internet, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TVs a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado e boleto de condomínios, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência; pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

§ 3º—Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

§ 4º—A fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CMDCA, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes propor modelo para a sua composição nos ciclos seguintes, com anuência do CMDCA;

§ 5º—Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.

§ 6º—Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;

§ 7º— A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho.

§ 8º—A composição do CPA seguirá o cronograma de ações previsto no Edital;

Art. 7º— O (A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

- morte;

- renúncia;

- ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

- mudança de residência para fora do Município de Nova Esperança do Sudoeste;

- completar 18 anos.

Parágrafo único—Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudicado.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

Art. 8º—Compete ao CPA:

- acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

- promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescente do município;

- disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA;

- apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

- participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta

Resolução;

- acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;

- auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;

- acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

- participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

- participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

Parágrafo único—Os participantes do CPA que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 9º—O CPA atuará das seguintes formas:

- com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que trimestralmente nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;

- nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;

- em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados (as);

- compor mesas de honras em eventos sobre a adolescência quando convidados (as).

Art. 10—Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA

Art. 11—Compete ao CMDCA:

- fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- criar e publicar Resolução em Órgão Oficial do Município, sobre a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – comitê de Participação Adolescente;

- realizar processo de seleção para composição do CPA;

- conferir ampla publicidade ao processo de seleção para composição do CPA, mediante publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município, ou meio equivalente;

- preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPA;

- promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE

Art. 12—Compete à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescente:

I- cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;

II- analisar os pedidos de inscrição dos (as) adolescentes e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo previsto nesta resolução e/ou no edital específico, os (as) que não atendam os requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios;

III- analisar e deliberar sobre as impugnações e recursos;

IV- comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;

V- conduzir o processo de seleção com a regulamentação contida nesta Resolução;

VI- resolver os casos omissos.

VII- elaborar o cronograma de reuniões do CPA e auxiliar na organização dos encontros.

Parágrafo único—Ficam impedidos de compor a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente pessoas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com qualquer adolescente que se inscreva para o CPA, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

CAPÍTULO V – DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CPA

Art. 13—O Edital de seleção para composição do CPA deverá conter:

- o cronograma, com as datas, formas e os prazos para impugnação do edital, registro de inscrições, recursos e publicação de inscrições deferidas;

- a documentação a ser exigida para inscrição dos (as) adolescentes;

- criação e composição da comissão;

- os requisitos dos (as) adolescentes e a formação do CPA consoante a quantidade de titulares e suplentes;

- a publicação em Órgão Oficial do resultado final e a posse dos (as) participantes do CPA.

- informações sobre as competências do CPA.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 14—Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

Art. 15—A impugnação necessariamente deverá ser protocolada no horário das 07h30m às 11h30min e das 13h30m às 17h30m, no Departamento de Assistência Social, situado à Rua Joaquim José Nazario, 1056, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, consoante devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA O CPA

Art. 16—As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 13 a 27 de abril de 2026, no horário das 07h30m às 11h30min e das 13h30m às 17h30, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Rua Joaquim José Nazario, 1056, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

§ 1º–O pedido de registro será formulado pelo (a) interessado (a) em requerimento assinado e protocolado junto a Secretaria Executiva do CMDCA, onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição–Anexo ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução assim como autorização do (a) responsável legal para a participação do (a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

§ 2º–Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

§ 3º–No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser o Registro.

Nacional Migratório ou equivalente, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 17–O pedido de inscrição que não atender às exigências desta Resolução será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO VIII – ANÁLISE E SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Art. 18–A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

Parágrafo único: Em caso de empate, optar-se-á pelo (a) adolescente com maior idade.

Art. 19–Após o término do prazo de 02 (dois) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos (as) inscrições deferidas e indeferidas.

CAPÍTULO IX – RECURSOS

Art. 20–Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá (ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao (à) solicitante do recurso.

Art. 21–Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: dpassistenciasocial.nes@gmail.com com o assunto: “Recurso Edital – CPA”.

Art. 22–A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único–São irrecuráveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL

Art. 23–Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos (as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA.

CAPÍTULO XI – DA POSSE

Art. 24–Após a publicação da composição do CPA, o (a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos (as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25–Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal, Edital, na presente Resolução e nos princípios gerais de Direito, analogia e costumes.

Art. 26–Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando-se as providências necessárias para sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2026.

MARIA CAROLINA PERES MERTTEM

Presidente do CMDCA

Cod463134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 22.636

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 2.450/2026, datado de 1º de abril de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. MURILO MILO DE MELO OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 016.633.009-41, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vistoria de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, a contar de 1º de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.637

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 2.447/2026 – 1Doc, datado de 1º de abril de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. ALEX DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 056.035.729-06, do VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR – PSS, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, regime celetista, admitido em 03/02/2025, a contar de 1º de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.638

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando a classificação em Processo Simplificado 02/2025, o Edital nº 08/2025, de classificação final e o Edital de Convocação nº 25/2025; Considerando o Memorando nº 4.472/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Divisão de Recursos Humanos resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 06 de abril de 2026:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL /INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA – NÍVEL A – 00			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
66º	BRUNO DA SILVA DE ANDRADE	12/09/2005	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Terezinha
67º	GABRIELI DUBIELLA DE BASTOS	15/09/2006	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Zenaide
68º	NOELI APARECIDA DE CASTRO	06/05/1968	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Arca de Noé
71º	CLAUDIA MARIA GREIN	28/11/1973	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Nossa Senhora de Fátima

MOTORISTA AFRODESCENDENTE/QUILOMBOLA – NÍVEL V – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
1º	ALEX DOS SANTOS	15/11/1986	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 02 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.639

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Orgânica; Considerando o Memorando nº 4.493/2026 da Controladoria-Geral do Município, em que solicitou o afastamento preventivo de servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº 2.932/22; Considerando a autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal; resolve:

AFASTAR PREVENTIVAMENTE

Art. 1º – O (a) servidor (a) com matrículas funcionais nº 3206440 e 3209124, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 02 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463131

TERMO ADITIVO Nº 26/2026

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 101/2023, referente ao Processo nº 7/2023, Concorrência nº 1/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.841.572/0001-33, estabelecida na PR 160, KM 346, na cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, neste ato legalmente representado por Augusto Marinhak Valus, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 4.171/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização de termo aditivo entre as partes para a prorrogação/renovação dos prazos de execução de obra e de vigência contratual dos prazos de execução de obra e de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos estritos termos do pedido feito pelo fornecedor AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA. e do parecer técnico exarado pelo Departamento Municipal de Urbanismo,"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "II – Elabore-se o termo aditivo contratual concernente com o fornecedor AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA., para a prorrogação/renovação dos prazos de execução de obra e de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do pedido feito pelo fornecedor e do parecer técnico exarado pelo Departamento Municipal de Urbanismo, com a necessária e anterior realização das condicionantes indicadas na parte final do parecer jurídico."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **26/03/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **29/06/2026**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 30 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA
Augusto Marinhak Valus – Representante

Cod463114

TERMO ADITIVO Nº 21/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 131/2025, referente ao Processo nº 65/2025, Inexigibilidade 36/2025, **MUNICÍPIO DE PALMAS e SONIA WITEKI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **SONIA WITEKI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.386.889/0001-37, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 943, Apt 601, Centro, CEP 85555-000, neste ato representada por **Sonia Witeki**, inscrita no CPF nº 697.199.779-49 e portadora da cédula de identidade RG nº 1.619.999-0 SESP/PR, doravante **LOCADOR**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 3.530/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **SONIA WITEKI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI** (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde(...)".

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **SONIA WITEKI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer. (...)".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **16/04/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento após a divulgação do índice correspondente a março/2026 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 25 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

SONIA WITEKI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI
Sonia Witeki - Representante

Cod463115

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 55/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 06/04/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 27/04/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 27/04/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 743.474,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de pneus.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 02/04/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod463117

RESULTADO DE SORTEIO LEILOEIROS - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **Município de Palmas**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, por meio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 4.357/2024, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, torna público, o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO** realizado para definição da ordem de classificação dos credenciados no âmbito do **Credenciamento Público nº 01/2026**, item 9.2 e 9.2.1, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de leiloeiros oficiais, para proceder a futuros processos de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Palmas, Estado do Paraná.**

"9.2. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado, a definição do Leiloeiro para cada leilão dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado

9.2.1. Em sessão Pública realizada pelos membros da Comissão de Contratação, será lido uma a uma as cédulas com o nome credenciado, dobrada e colocada em uma urna, após isto, serão sorteadas as cédulas, elencando todos os nomes inscritos na ordem do sorteio. A sessão pública será registrada em ata, sendo convocado o primeiro sorteado, na desistência dele, o segundo e assim sucessivamente."

O sorteio ocorreu no dia 02 de abril de 2026, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Município¹.

Após a realização do sorteio, restou definida a seguinte ordem de classificação:

LEILOEIRO	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE SPERANCA	859.917.759-15	1º
DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	044.809.879-24	2º
RAFAEL GALVANI FERREIRA	010.427.359-30	3º
CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	066.326.499-55	4º
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75	5º

¹ <https://pmp.pr.gov.br/website/views/licitacoes.php>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3584

Página 11 / 014

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	839.225.129-68	6º
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	7º
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53	8º
GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	280.345.868-38	9º
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.826.389-15	10º
CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	040.261.439-96	11º
LEONICE FIXER	023.231.309-19	12º
JUNIOR CESAR DA SILVA	055.026.639-90	13º
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50	14º
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	15º
ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA	023.615.279-36	16º
JOACIR MONZON POUHEY	007.917.900-29	17º
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	18º
DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR	051.262.019-99	19º
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	20º
GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	042.371.199-71	21º
FERNANDA RIBEIRO	032.223.549-95	22º
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.187.549-30	23º
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	24º
FABIO GONÇALVES BARBOSA	036.503.789-30	25º
RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	26º
CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHAES	089.444.926-54	27º
LUCIANO MARANGONI LEILÕES	35.783.426/0001-43	28º
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	29º
HELTON ROGÉRIO VERRI VENTRILHO	066.078.639-73	30º
EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	583.302.329-72	31º
HELICIO KRONBERG	085.187.848-24	32º
RENAN SOUZA SILVA	341.179.298-10	33º
GILSON KENITI INUMARU	005.841.549-17	34º
ANDRE LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29	35º
FABIO MARLON MACHADO	066.868.919-67	36º
ANDERSON LUCHTENBERG	022.246.659-62	37º
BRUNO HENRIQUE LOPES	072.261.849-23	37º

GUSTAVO HENRIQUE ZANONI PEREIRA	066.850.119-71	39º
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.889.929-53	40º
CATIELE BORGES LEFFA	960.192.550-34	41º
MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO	025.821.279-90	42º

Por fim, informamos que a presente classificação será utilizada para fins de convocação dos credenciados, conforme Item 9.2.1 do Edital.

Palmas, 02 de abril de 2026

CARLOS ROBERTO BIAZOTTO

Presidente da Comissão de Contratação

ELISANGELA PIASENTINI

Suplente do presidente

ELIANE CHIOT LOMBARDI

Membro da Comissão de Contratação

CAMILA SOUZA MOREIRA

Chefe de Divisão de Orçamentos e Contratos

Cod463121

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, **considerando** a previsão do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE**:

RETIFICAR o edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo de Licitação nº 50/2026, cujo objeto versa sobre a contratação de solução integrada de gestão eletrônica de documentos e processos digitais.

1. Fica alterado o objeto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Solução integrada de gestão eletrônica de documentos e processos digitais, em ambiente *web*, por meio de licença de uso em formato SaaS, contemplando serviços de implantação (migração de dados, hospedagem, parametrização, treinamento), manutenção contínua (preventiva, corretiva e legal) e suporte técnico, presencial e remoto, com 300 usuários internos e ilimitados usuários externos.

2. Fica alterada a data da sessão pública para as 09:15hrs do dia 30/04/2026.

O edital retificado encontra-se disponível em www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>

Palmas, 02 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod463123

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2026**PROCESSO N.º 47/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 26/2026****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: /03/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.**CONTRATADA: PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 39.532.814/0001-02, com sede na Rua Quatorze de Julho, nº. 1274, Centro. CEP: 79.004-393, Campo Grande – MS, representada por ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, qualificação térmica, calibração e emissão de laudo técnico e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, fisioterapia, oftalmologia, câmaras de vacinas e autoclaves com fornecimento de peças, para o CONIMS, suas unidades descentralizadas e para os municípios consorciados.**RECURSOS:**

10.301.0034.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1303 1494	3.3.90.30 3.3.90.39
10.301.0034.2044	Manutenção dos Serviços de Saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30 3.3.90.39
10.301.0034.2046	Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1494 1495	3.3.90.39
10.301.0034.2049	Manutenção dos Programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.39

VALOR: R\$ 339.286,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais).**FATURAMENTO:** a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Administração contratante a aplicação de multas.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod463124

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2026

Súmula: Aprova o Plano Plurianual de Ações da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026/2029

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião online realizada dia 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1079/2010, considerando o Art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Ações da Política da Criança e do Adolescente – 2026-2029.

Art. 2º O Plano é um instrumento de planejamento estratégico e intersetorial que define metas e ações para garantir os direitos fundamentais de menores de 18 anos, com prioridade absoluta. Ele articula políticas de saúde, educação, assistência social e proteção contra violência, sendo essencial para a gestão orçamentária e o cumprimento do ECA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 02 de abril de 2026

Terezinha Rosa Bobela
Presidente CMDI

Cod463132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1099/2015 e Edital 04/2026, de 31 de março de 2026, resolve

NOMEAR

a partir de 02 de abril de 2026, os suplentes de Conselheiros Tutelares abaixo nominados:

NOME DO CANDIDATO	CPF
MARIANA CORONA	114.405.999-20
LILIANE VIDORI	010.129.959-17
MARIA ELOIR FACHINELLO	931.499.309-44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod463127

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: VALDERI PLACK.

CNPJ Nº 65.969.353/0001-40.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO.

ORIGEM: Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 3/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 02/04/2026 à 01/04/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.495,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Pranchita, 02 de abril de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod463116

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2026.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

CNPJ Nº 36.521.392/0002-62.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita..

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão de valor contratual.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALOR): R\$ 3.164,91 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

VALOR ATUALIZADO CONTRATAÇÃO: R\$ 10.334,45 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Pranchita, 01 de abril de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod463122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EDITAL Nº 023/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Convocar as candidatas e candidatos abaixo relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situada na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, município de São João, Estado do Paraná, a documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: PROFESSOR 40H

Nome	Classificação
VERONICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	2º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: PROFESSOR 20H

Nome	Classificação
GESSICA TAIANE SANTOS DA SILVA	2º

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nome	Classificação
KAUANY EMANUELLY SUTILLI	1º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.

O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Não haverá segunda chamada de convocação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 01 – Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;
 - 02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;
 - 03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 04 – CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);
 - 05 – Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
 - 06 – Declaração de Bens;
 - 07 – Declaração de Importo de renda;
 - 08 – Carteira de Trabalho;
 - 08 – Pis ou Pasep (número da inscrição);
 - 10 – Comprovante de Endereço atualizado;
 - 11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);
 - 12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
 - 13 – Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
 - 14 – Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo que exige).
 - 15 – Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.
- Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA – Prefeito Municipal

Cod463095